



Aprova por Ad Referendum o incremento financeiro de MAC através da Proposta cadastrada no FNS, de Emenda Parlamentar, para o financiamento do custeio das ações e serviços da Atenção Especializada à Saúde do Estado do Ceará, PMAE Componente Cirurgia, de acordo com a Portaria GM/MS Nº 8.180/2025.

RESOLUÇÃO Nº 557/2025 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, estabelecendo os valores mínimos a serem aplicados em ações e serviços públicos de saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Além disso, define critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e estabelece normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nessas esferas. A lei também revoga dispositivos das Leis nº 8.080/90 e nº 8.689/93;
2. A Portaria de Consolidação GM/MS Nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
3. A Portaria GM/MS Nº 828, de 17 de abril de 2020, altera a Portaria de Consolidação nº 6/2017/GM/MS, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;
4. Portaria GM/MS Nº 6.870, de 15 de abril de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas parlamentares que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025;
5. A Portaria GM/MS nº 6.904, de 28 de abril de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025;
6. A Portaria GM/MS nº 6.928/2025, de 28 de maio de 2025, dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas às emendas de bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025;
7. A Portaria GM/MS Nº 8.180, de 18 de setembro de 2025, autoriza o Estado, município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde;
8. A Comunicação Interna Nº 000461/2025/SESA/COGCO, contido no sistema SUITE NUP Nº 24001.074737/2025-83, que encaminha Proposta de Emenda Parlamentar de Incremento ao Teto Financeiro da Média e Alta Complexidade, referente à Portaria GM/MS Nº 6.904/2025, a fim de garantir as ações e serviços do PMAE Componente Cirurgia, que contribuirão diretamente para a redução das filas de espera, o fortalecimento da Atenção Especializada e a maior equidade na distribuição dos serviços em toda a Rede Assistencial; **resolve:**

Art.1º. Aprovar por *Ad Referendum* o incremento financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) através da Proposta cadastrada no FNS sob o Nº 36000697848202500 de Emenda Parlamentar Nº 71070001 no valor total de R\$ 153.249.002,00 (cento e cinquenta e três milhões, duzentos e quarenta e nove mil e dois reais), destinado ao fortalecimento da Média e Alta Complexidade com ênfase na qualificação da assistência, na melhoria dos fluxos assistenciais e na ampliação do acesso aos serviços de saúde, de acordo com a Portaria GM/MS Nº 8.180/2025, conforme quadro abaixo:

Estado	Nº da Proposta FNS	Nº Emenda	CNES	Unidade Beneficiada	Valor Total da Proposta (R\$)
Ceará	36000697848202500	71070001	2794179	Secretaria da Saúde do Estado do Ceará	153.249.002,00

Parágrafo Único. Os recursos federais deverão ser creditados no Fundo Estadual de Saúde (FUNDSE).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 25 de setembro de 2025.

Tânia Mara Silva Coelho
Presidente da CIB/CE
Secretaria de Saúde

Rilson Sousa de Andrade
Vice – Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS